



Prefeitura Municipal de Assis



LEI Nº 2.785, de 21 DE JUNHO DE 1 990.

Dispõe sobre a celebração de convênios com a Secretaria de Estado de Esportes e Turismo, com a finalidade de desenvolvimento de programas ligados ao Esporte e Turismo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termos de convênios e ou de aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado de Esportes e Turismo, objetivando o desenvolvimento de programas ligados ao Esporte e Turismo.
- Artigo 2º** - Para o cumprimento do disposto no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a receber repasses financeiros, bem como receber e ceder móveis e imóveis e praticar outros atos necessários ao bom desempenho dos convênios ou de aditamentos firmados.
- Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 21 de junho de 1 990.

Romeu José Bolfarini
ROMEU JOSÉ BOLFARINI

Prefeito Municipal

João Carlos Gonçalves Filho
JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO

Secretário Municipal de Administração
e Assuntos Jurídicos



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Assis

LEI Nº 2.785.....Fls.02

Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Assis, em 05 de julho de 1900.

João Carlos
JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Secretário

Assis